



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PROJETO DE LEI N.º 045/2024

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2025 e, dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2025, é orçada em R\$ 46.349.947,20 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS EXECUTIVO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

I – IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	R\$	4.956.900,00
II – CONTRIBUIÇÕES	R\$	230.900,00
III – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	776.680,00
IV – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	96.340,00
V – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	39.064.707,00
VI – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	73.480,00
VII – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	(6.523.859,80)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	38.675.147,20

TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 38.675.147,20

RECEITAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

RECEITAS CORRENTES

I – CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.280.600,00
II – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	3.278.530,00
III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	35.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	4.594.130,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

I – CONTRIBUIÇÕES	R\$	3.080.670,00
TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.	R\$	3.080.670,00

TOTAL DA RECEITA RPPS R\$ 7.674.800,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 46.349.947,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 2º. É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2025 em R\$ 46.349.947,20 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), e será realizada conforme a seguinte classificação:

DESPESAS EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	17.108.800,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	492.000,00
III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	16.890.315,20
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	34.491.115,20

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	1.975.317,00
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	752.945,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.728.262,00
TOTAL DA DESPESA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	37.219.377,20

DESPESAS LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	874.130,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	243.600,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.117.730,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	338.040,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	338.040,00
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	1.455.770,00

DESPESAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.217.540,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	592.460,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.810.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.854.800,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.854.800,00
TOTAL DA DESPESA RPPS	R\$	7.674.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 46.349.947,20

U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 3.º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.849/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

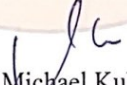
- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6.º A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

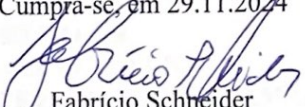
Art. 7.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 8.º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2024.


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.11.2024


Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 045/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

MENSAGEM

ASSUNTO: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2025 e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.


Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 045/2024 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Selbach-RS para o exercício de 2025, no valor R\$ 46.349.947,20 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ARLEI WILLIG
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**